



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PORTARIA COREN-ES nº 040/2019

Nomeia Advogada para o cargo em comissão de Procuradoria-Geral do Coren-ES

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o Conselheiro Secretário no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, da Lei 5.905/73 e Art. 20, inciso XXXII do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o artigo 18, XIX do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 023/2018, expedida em de 25/07/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da ROP nº 417^a, realizada em 07 de janeiro de 2019; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Nomear a **Dra. Levina Maria Barros Libório**, Advogada, OAB nº 10110, para ocupar o cargo em comissão de Procuradora Geral, a partir de 04 de fevereiro de 2019;

Art. 2º - A empregada será regida pela C.L.T. e terá todas as vantagens dos demais funcionários;

Art. 3º - À Procuradora-Geral incumbirá:

- I. Assessorar a presidência e a diretoria nas consultas jurídicas desta autarquia;
- II. Prestar assessoramento a presidência e a diretoria na elaboração de decisões, portarias e demais atos normativos;
- III. Opinar, de ofício ou a requerimento do Presidente, em processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir;
- IV. Fixar a interpretação de normas legais e administrativas a ser uniformemente seguida pelo Coren-ES;
- V. Dar assistência a presidência e a diretoria do Coren-ES no controle interno da legalidade e da moralidade administrativa de seus atos;
- VI. Opinar previamente e intervir em contratos e convênios celebrados pelo Coren-ES;
- VII. Promover medidas de natureza jurídica objetivando proteger o patrimônio do Coren-ES;
- VIII. Além das atividades inerentes a função de Assessora Jurídica.
- IX. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Coren-ES nº 066/2014.

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

ABO/CMMM